



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 07/19 ED AO PROJETO DE LEI N.º 015/19 ED, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Autoria: Ver. MUNDIM

Modifica o Art. 5º do Projeto de Lei n.º 015/19, que “Institui o Programa de Recadastramento Imobiliário Voluntário e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Modifica o Art. 5º do Projeto de Lei n.º 015/19, que “Institui o Programa de Recadastramento Imobiliário Voluntário e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A adesão ao recadastramento requerida pelo contribuinte será disponibilizada pelo município no setor de cadastro, e no site da Prefeitura Municipal de Formosa, ficará disponível um link com todas as informações sobre o recadastramento, legislação pertinente e, ainda o formulário de adesão ao Programa de Recadastramento, que poderá ser baixado, o qual deverá ser preenchido e protocolado acompanhado dos seguintes documentos:

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei n.º 015/2019.

Câmara Municipal de Formosa, 28 de junho de 2019.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa visa facilitar e agilizar o recadastramento imobiliário do município. E disponibilizar um link no site da prefeitura, contendo todas as informações necessárias, facilitará a vida do contribuinte.

Ressalta-se que é uma oportunidade singular para promover a regularização de situações que estão em desacordo com a lei.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.